



LEI Nº 2.480, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereador Vanderlei Baioto.

**INSTITUI ESTACIONAMENTO
TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES EM FRENTE
ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E
LABORATÓRIOS DE ANÁLISES
CLÍNICAS NAS CONDIÇÕES QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente às farmácias, drogarias e laboratórios de análises clínicas no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º O estacionamento de que trata esta Lei destina-se ao uso exclusivo de usuários em atendimento nos referidos estabelecimentos.

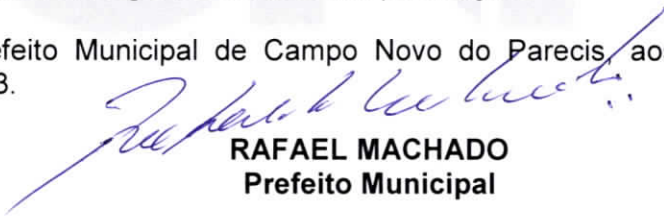
§ 2º Fica limitado a 15 (quinze) minutos o tempo máximo permitido para estacionamento.

§ 3º Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá manter acionada sua sinalização de emergência.

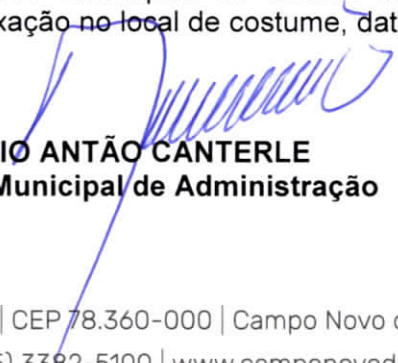
Art. 2º O Poder Executivo Municipal buscará junto ao Departamento Municipal de Trânsito Urbano, observadas as Resoluções do CONTRAN, delimitar as vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias e laboratórios de análises clínicas, com sinalização horizontal de cor amarela, com 05 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CONSOLIDADO R\$ 1.00											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	64.000,00	64.000,00	14.796,37	51.667,17	0,02	12.332,83	14.796,37	51.667,17	0,02	12.332,83	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	64.000,00	64.000,00	14.796,37	51.667,17	0,02	12.332,83	14.796,37	51.667,17	0,02	12.332,83	0,00
AGRICULTURA	388.950,00	379.435,00	53.452,54	223.635,00	0,07	155.800,00	53.452,54	223.635,00	0,10	155.800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.500,00	249.985,00	42.395,40	174.886,66	0,06	75.098,34	42.395,40	174.886,66	0,08	75.098,34	0,00
EXTENSÃO RURAL	94.450,00	94.450,00	5.157,20	26.827,84	0,01	67.622,16	5.157,20	26.827,84	0,01	67.622,16	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	40.000,00	35.000,00	5.899,94	21.920,50	0,01	13.079,50	5.899,94	21.920,50	0,01	13.079,50	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
TURISMO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	172.000,00	172.000,00	14.817,59	54.605,46	0,02	117.394,54	14.817,59	54.605,46	0,02	117.394,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	172.000,00	14.817,59	54.605,46	0,02	117.394,54	14.817,59	54.605,46	0,02	117.394,54	0,00
FONTE: Sistema Gextec. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 28/09/2023, às 15:42:27											

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, Emissão: 28/09/2023, às 15:42:27

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS O GOVERNADOR DO LIONS DISTRITO LB-4 SR. MÁRCIO BATISTA DE SALES E SUA ESPOSA JANE DE FÁTIMA KAWAGUCHI DE SALES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

os relevantes objetivos Lions Clube; a importante participação do Lions Clube de Campo Novo do Parecis na vida comunitária de nosso Município; os relevantes serviços prestados à população do município, tendo como destaque especial o comando eficiente do Governador do Distrito LB-4, Ano Leonístico 2023/2024; a honrosa visita do Governador;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Hóspede Oficial** do Município de Campo Novo do Parecis o Sr. **Márcio Batista de Sales** e sua esposa **Jane de Fátima Kawaguchi de Sales**, Governador do Lions Distrito LB-4, no Estado de Mato Grosso, ano Leonístico 2023/2024, quando da visita ao Município, na data de 29 de setembro a 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.480, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereador Vanderlei Baioto.

INSTITUI ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente às farmácias, drogarias e laboratórios de análises clínicas no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º O estacionamento de que trata esta Lei destina-se ao uso exclusivo de usuários em atendimento nos referidos estabelecimentos.

§ 2º Fica limitado a 15 (quinze) minutos o tempo máximo permitido para estacionamento.

§ 3º Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá manter acionada sua sinalização de emergência.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal buscará junto ao Departamento Municipal de Trânsito Urbano, observadas as Resoluções do CONTRAN, delimitar as vagas de estacionamento em frente às farmácias, drogarias e laboratórios de análises clínicas, com sinalização horizontal de cor amarela, com 05 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O CAPUT DO ART. 58, ALTERA O INCISO VIII E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 21, DE 8 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 58 e altera o inciso VIII da Lei Complementar nº 21/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Ficam criados 51 (cinquenta e um) cargos na estrutura administrativa do Município:

(...)

VIII - na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: 02 (dois) cargos de Treinador Desportivo, com remuneração de R\$ 4.841,88;

Art. 2º Fica alterada a remuneração do cargo de Treinador Desportivo contido no Anexo I da presente Lei, bem como, fica alterado para fazer constar a criação de novas vagas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 53/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 53/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – RENATA MARIANA FREITAS SOMERA – matrícula nº 5188.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 53/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248;

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O SERVIDOR JOSE ELIAS BALBINO DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 52/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 52/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL – matrícula nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 52/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de